



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ – RS
SECRETARIAS MUNICIPAIS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022

EDITAL PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

Somente será permitida a participação de empresa que se enquadre no regime geral quando verificadas as hipóteses previstas nos incisos II e III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 21 de julho de 2022, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Garibaldi, nº 1098, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 02/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de mangueiras e conexões hidráulicas para as máquinas e equipamentos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, processando-se essa licitação nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 37, de 5 de maio de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1 - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para a aquisição de mangueiras e conexões hidráulicas para as máquinas e equipamentos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, incluindo a prestação de serviço, conforme a necessidade e demanda das Secretarias Municipais.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes



distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IVORÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE IVORÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os



demaís atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual;

a.6) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

a.7) declaração do contador ou representante legal de enquadramento como ME ou EPP.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei



11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou representante legal, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes **Nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.**

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) proposta financeira, mencionando o preço por item do bem e marca, onde deverão estar incluídos todos os custos.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2 Somente serão aceitas as propostas, cujo preço por item não exceda o limite máximo estipulado pela Administração Municipal, após a fase de lances, conforme anexo I.

5.3 Após a habilitação do licitante vencedor, ele terá o prazo de até 02 (dois dias) para enviar a proposta final atualizada ao valor arrematado nos lances do pregão, sob pena de desclassificação.



6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 10 (dez segundos) para apresentar nova proposta.

6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance do valor total não poderá ser inferior a R\$ 5,00 (cinco reais).

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto as Secretarias Solicitantes.

6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:

7.1.1 declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2 declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos do inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.708/2012.

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica;



7.3 REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com:

- Fazenda Federal (certidão conjunta INSS/RFB).
- Fazenda Estadual e;
- Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

7.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Observações:

- Se o proponente desejar participar da reunião de recebimento e julgamento das propostas, o mesmo deverá apresentar procuração, no caso do licitante estar representado por procurador, ou cópia do contrato social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa, à presidência da Comissão de Licitações, antes de iniciados os trabalhos;

- As negativas que não contenham prazo expresse de validade deverão ter data e emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação da Documentação relativa a esta Licitação.

7.4.1 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.4.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.4.3 Ocorrendo a situação prevista no item 7.4.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os



licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.4.4 O benefício de que trata o item 3.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea *a*, deste edital.

7.4.6 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, de acordo com o disposto no Inc. XVIII do art. 4º da lei nº 10.520/2002 c/c art. 110, § único da lei nº 8.666/1993.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se



sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 – DOS PRAZOS

10.1 O prazo para prestação dos serviços, objeto deste edital será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata;

10.2 A Detentora da Ata terá o prazo máximo de doze horas (12 horas), contados do recebimento da manifestação expressa por escrito ou de forma eletrônica da secretaria solicitante para se deslocar até o local onde se encontrar a máquina ou equipamento e executar o serviço de retirada, troca e recolocação das mangueiras e conexões.

11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Do Município:

11.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do serviço, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

11.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

11.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

11.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

11.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

11.2 - Da Detentora da Ata:

11.2.1 Realizar os serviços objeto desta licitação nas especificações e com a qualidade exigida;

11.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;



11.2.3 Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

11.2.4 Realizar os serviços objeto desta licitação, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

11.2.5 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE

11.2.6 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, depois de decididos os recursos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a homologação do objeto.

12.2 A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura;

12.3 Em cada aquisição decorrente da Ata de Registro de Preços serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº 06/2022, que a precedeu e integrará a referida Ata, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

13 - DO PAGAMENTO E REVISÃO

13.1 O pagamento será realizado em até 10 dias após a apresentação das notas fiscais correspondentes aos serviços prestados à Contratante, e devida conferência pelo fiscal de contrato.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.3 Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Contratante.

13.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



14 – DAS PENALIDADES

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ivorá, setor de



Compras, sito na Avenida Garibaldi nº 1098, ou pelos telefones (55) 3267-1100, no horário compreendido entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

15.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de fotocópia autenticada por servidor, de acordo com a lei nº 13.726 de 10 de outubro de 2018, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ivorá, 06 de julho de 2022.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessora Jurídica

Este edital se encontra examinado e
aprovado pelo Controle Interno.

Em ____-____-____.

Controle Interno

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de mangueiras e conexões hidráulicas para as máquinas e equipamentos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, incluindo a prestação de serviço.

Lote 01	Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total	Marca
1	1	CONEXÃO PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA DE ALTA PRESSÃO 1/2 POL	UN	60	R\$ 43,00	R\$ 2.580,00	
	2	CONEXÃO PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA DE ALTA PRESSÃO 1/4 POL	UN	30	R\$ 48,45	R\$ 1.453,50	
	3	CONEXÃO PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA DE ALTA PRESSÃO 1 POL	UN	18	R\$ 100,00	R\$ 1.800,00	
	4	CONEXÃO PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA DE ALTA PRESSÃO 3/4 POL	UN	60	R\$ 88,40	R\$ 5.304,00	
	5	CONEXÃO PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA DE ALTA PRESSÃO 3/8 POL	UN	70	R\$ 50,95	R\$ 3.566,50	
	6	CONEXÃO PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA DE ALTA PRESSÃO 5/8 POL	UN	70	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00	
	7	ENGATE RÁPIDO TIPO FÊMEA 1 POL	UN	18	R\$ 119,45	R\$ 2.150,10	
	8	ENGATE RÁPIDO TIPO MACHO 1 POL	UN	10	R\$ 119,45	R\$ 1.194,50	
	9	MANGUEIRA HIDRÁULICA ALTA PRESSÃO DUAS TRAMAS 1/2 POLEGADA	M	60	R\$ 49,95	R\$ 2.997,00	
	10	MANGUEIRA HIDRÁULICA ALTA PRESSÃO DUAS TRAMAS 1/4 POLEGADA	M	30	R\$ 35,50	R\$ 1.065,00	
	11	MANGUEIRA HIDRÁULICA ALTA PRESSÃO DUAS TRAMAS 1 POLEGADA	M	30	R\$ 110,45	R\$ 3.313,50	
	12	MANGUEIRA HIDRÁULICA ALTA PRESSÃO DUAS TRAMAS 3/4 POLEGADA	M	30	R\$ 78,70	R\$ 2.361,00	
	13	MANGUEIRA HIDRÁULICA ALTA PRESSÃO DUAS TRAMAS 3/8 POLEGADA	M	60	R\$ 45,90	R\$ 2.754,00	
	14	MANGUEIRA HIDRÁULICA ALTA PRESSÃO DUAS TRAMAS 5/8 POLEGADA	M	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00	
	15	NÍPEL PARA MANGUEIRA	UN	15	R\$ 35,50	R\$	



	HIDRÁULICA ALTA PRESSÃO 1/2 POL TIPO FÊMEA				532,50	
16	NÍPEL PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA ALTA PRESSÃO 1/2 POL TIPO MACHO	UN	15	R\$ 35,50	R\$ 532,50	
17	NÍPEL PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA ALTA PRESSÃO 3/4 POL TIPO FÊMEA	UN	30	R\$ 54,45	R\$ 1.633,50	
18	NÍPEL PARA MANGUEIRA HIDRÁULICA ALTA PRESSÃO 5/8 POL TIPO FÊMEA	UN	30	R\$ 43,50	R\$ 1.305,00	
19	TERMINAL 568 PORCA GIRATÓRIA - 45° 3/4" - 14X3/8"	UN	18	R\$ 67,70	R\$ 1.218,60	
20	TERMINAL 931 MACHO FIXO BSP - 3/8" - 19X3/8"	UN	18	R\$ 63,70	R\$ 1.146,60	
VALOR TOTAL					R\$ 43.357,80	

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o presente processo licitatório devido à necessidade de aquisição de mangueiras hidráulicas e conexões para manutenção, substituição e reparação das máquinas rodoviárias e equipamentos lotados nas secretarias solicitantes. Devido a alta pressão do óleo nas mangueiras faz com que haja o rompimento dessas mangueiras, sendo necessária sua substituição juntamente com as suas conexões.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 No valor do serviço de prensagem das mangueiras estão incluídos todos os custos de sua realização, tais como: deslocamento, retirada, recolocação da mangueira e/ou conexão da máquina ou equipamento no local onde este se encontrar (dentro do território do município de Ivorá).

3.2 A empresa vencedora responsabiliza-se integralmente, pelo pagamento de salários e eventuais responsabilidades civis, decorrentes da atividade desenvolvida pelos seus colaboradores no desempenho das obrigações estabelecidas neste edital.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total	Marca
1		.	.	.	.	.

- a) validade da proposta: no mínimo, 60 dias.
b) concordo com todas as exigências do Edital.

Nome do Proponente: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Nome Pessoa Responsável para Contato: _____

ENDEREÇO

Rua/Avenida: _____ Número: _____

Caixa Postal: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

(RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA)

Inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____ Portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____.

Declara que:

(A) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e

(B) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, e

(C) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições e especificações para cumprimento das obrigações objeto da licitação, e

(D) não nos encontramos na situação de declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2022

(Representante legal e carimbo)

(Observação: em caso de afirmativo, assinar a ressalva acima)



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

DECLARAÇÃO

(razão social da empresa)

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA que, para fins do disposto no inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação citada.

_____, ____ de _____ de 2022

(Representante legal e carimbo)



ANEXO V

**MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022**

Ao _____ dia do mês de julho de 2022, o Município de Ivorá/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, n.º 1098, na Cidade de Ivorá/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SAULO PICCININ**, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa _____, CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, bairro _____, no município de _____, CEP n.º _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, SJS/RS, inscrito no CPF sob n.º _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e do Decreto Municipal nº 97 de 29 de outubro de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL n.º 06/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição de mangueiras e conexões hidráulicas para as máquinas e equipamentos lotados na Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, incluindo a prestação de serviço, conforme preços constantes na tabela a seguir:

xxx

1.2 No valor do serviço de prensagem das mangueiras estão incluídos todos os custos de sua realização, tais como: deslocamento, retirada, recolocação da mangueira e/ou conexão da máquina ou equipamento no local onde este se encontrar (dentro do território do município de Ivorá).

1.3 A Detentora da Ata responsabiliza-se integralmente, pelo pagamento de salários e eventuais responsabilidades civis, decorrentes da atividade desenvolvida pelos seus colaboradores no desempenho das obrigações estabelecidas nesta ata.

1.4 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo



assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 O prazo para prestação dos serviços, objeto deste edital será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata.

2.2 A contratada terá o prazo máximo de 12 (doze) horas, contados do recebimento da manifestação expressa por escrito ou de forma eletrônica da secretaria solicitante para se deslocar até o local onde se encontrar a máquina ou equipamento e executar o serviço de retirada, troca e recolção das mangueiras e conexões.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO, REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

3.1 O pagamento será realizado em até 10 dias após a apresentação das notas fiscais correspondentes aos serviços prestados ao Município, e devida conferência pelo fiscal da ata.

3.2 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Detentora da Ata em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.3 Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, o Município poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da ata, mediante solicitação fundamentada e aceito pelo Município.

3.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e o Município compensará a Detentora da Ata com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3.5 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município deverá convocar a Detentora da Ata, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

3.6 Caso a negociação seja frustrada, a Detentora da Ata será liberada do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

3.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:



3.7.1 liberar a Detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

3.7.2 convocar os demais Detentores visando igual oportunidade de negociação.

3.8 Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.9 A Detentora da Ata terá seu registro cancelado quando:

3.9.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.9.2 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

3.9.3 tiver presentes razões de interesse público.

3.10 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

3.11 A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, cabendo ao Município a aprovação do requerimento.

3.12 Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Do Município:

4.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do serviço, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

4.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

4.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

4.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

4.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

4.2 Da Detentora da Ata:

4.2.1 Realizar os serviços objeto desta ata nas especificações e com a qualidade exigida;



4.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

4.2.3 Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4 Realizar os serviços objeto desta licitação, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta;

4.2.5 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

4.2.6 Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*



5.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS UNIDADES REQUISITANTES

6.1 O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pelas seguintes Secretarias/Órgãos, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) solicitação(ões) de aquisição(ões):

- Secretaria Municipal de Obras (Solicitação de Compra nº 2022/482);
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (Solicitação de Compra nº 2022/483).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente Ata serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O encarregado pela fiscalização do cumprimento do contrato será o senhor _____, ocupante do cargo de _____, o qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

8.2 O fiscal de contrato se limita a verificação dos serviços solicitados, estando isento de qualquer responsabilidade referente à possíveis punições referentes à danos ambientais.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A rescisão da Ata ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

9.2 A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivo para a rescisão da Ata os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.3 A rescisão da Ata poderá ser:



- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

9.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 06/2022, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela promitente fornecedora no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11.1 Se o contratado causar danos à Administração Municipal (Município) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

12.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

12.3 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá/RS, ____ de _____ de 2022.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

(CONTRATADO)